



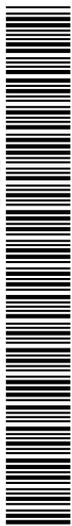
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PA nº-TJ-ADM 2018/52475

Nº 07/19- TCU

**TERMO ADMINISTRATIVO PARA
CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA
BAHIA E A OAB/BA SUBSEÇÃO DE CRUZ
DAS ALMAS, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no município de Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 560. Salvador/BA, CEP 41745-971, representado neste ato pelo seu Presidente, o Exmo. Senhor Des. **GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**, adiante denominado simplesmente **CEDENTE** e, do outro lado, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-BAHIA, SUBSEÇÃO DE CRUZ DAS ALMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.259.469/0035-01, com sede na Rua Clodoaldo Gomes da Costa, nº89, Centro, Cruz das Almas, neste ato representada pelo seu Presidente, **MARCELO VELAME BRANCO DOS SANTOS**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 616.894.085-53, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM 2018/52475, e com base na Lei Estadual nº 9.433/2005, regulamentada pelo Decreto Judiciário nº 495, de 08 de agosto de 2014 resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso gratuito, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a cessão de uso gratuita de 1(uma) sala, medindo aprox. 15m², situada na sede do Fórum da





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PA nº-TJ-ADM 2018/52475

Comarca de Cachoeira.

Parágrafo único: A área cedida será destinada ao funcionamento da Sala de Advogados do Fórum da Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Cessão entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, admitidas sucessivas renovações.

Parágrafo primeiro: A resilição pela Cessionária deve ser manifestada, por escrito e com antecedência mínima de 60 dias, obrigando-se este a devolver a área cedida imediatamente e em bom estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a Cessionária a usar a área objeto da presente cessão exclusivamente para o fim previsto na cláusula primeira, parágrafo único, não podendo a qualquer pretexto, cedê-la ou emprestá-la, total ou parcialmente, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Além dos compromissos expressos nas demais cláusulas deste instrumento, a cessionária compromete-se a:

- I – a conservação, manutenção e limpeza da área cedida;
- II – o pagamento do rateio das despesas com telefonia, se houver;
- III – fazer cumprir por seus prepostos e empregados as instruções do Tribunal de Justiça;
- IV – indenizar os danos causados ao imóvel, a seus equipamentos e instalações;
- V – observar o horário de funcionamento estabelecido pelo Fórum/Tribunal de Justiça.
- VI – não promover qualquer modificação nas características do imóvel ou instalar equipamentos elétricos sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – Incorporar-se-ão ao patrimônio do Cedente,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº-TJ-ADM 2018/52475

independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que a **Cessionária** realizar na área cedida, durante o período da cessão de uso, não cabendo de igual modo, direito de retenção do bem, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – Ao **Cedente** fica facultado o direito de vistoriar a área cedida, obrigando-se a **Cessionária** a não se opor nem criar embaraços que dificultem a vistoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias originárias do presente instrumento, que não possam ser solucionadas por mútuo entendimento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que no final se identificam.

Salvador, em 10 de Abril de 2019.

Cedente:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Desembargador GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO,
Presidente

Cessionária:


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO BAHIA – SUBSEÇÃO DE CRUZ
DAS ALMAS
MARCELO VELAME BRANCO DOS SANTOS,
Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e RJ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.549.232/0001-04, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2018, Lote único, decorrente da licitação no processo administrativo PA. de nº TJ-ADM-2019/09312. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de sonorização. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e eficácia legal após a publicação. Data: 10/04/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ERIC G SILVA PAPELARIA ARMARINHO E INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.597.064/0001-06, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2018, Lotes 05, 07 e 09, decorrente da licitação no processo administrativo PA. de nº TJ-ADM-2019/08315. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e eficácia legal após a publicação. Data: 10/04/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ARLETE MONTAGENS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.932.386/0001-03, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 80/2018, Lote único, decorrente da licitação no processo administrativo PA. de nº TJ-ADM-2018/44467. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de bens e prestação de serviços, planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e eficácia legal após a publicação. Data: 09/04/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e BRITO COMÉRCIO E LIVRARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.949.532/0001-02, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 86/2018, Lotes 01 e 03, decorrente da licitação no processo administrativo PA. de nº TJ-ADM-2019/15934. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bobina térmica, urna de balcão e fita adesiva. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e eficácia legal após a publicação. Data: 10/04/2019.

RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS Nº 11/19-TRD

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e DAS SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 23.842.804/0001-33. Objeto: Reconhece o débito referente aos serviços especializados e continuados de portaria nas Unidades do Poder Judiciário da Capital e Interior, realizados no período de 01 a 28 de fevereiro de 2019, referente ao Contrato nº 25/18-S, no valor total de R\$ 256.169,43 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), que será atendido pela Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0008, Ação/Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 33.90.37, Subelemento 37.04 e Fonte 120/113/313/320, consoante PA nº 2019/15039. Data: 10/04/2019.

CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 07/19-TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-BAHIA, SUBSEÇÃO DE CRUZ DAS ALMAS (CESSIONÁRIO), inscrito no CNPJ de nº 14.259.469/0035-01. Objeto: Cessão de uso gratuita de 01 (uma) sala, medindo 15m², situado na sede do Fórum da Comarca de Cachoeira - BA, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, consoante PA. nº TJ-2018/52475. Data: 10/04/2019.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO RECURSO - Pregão Eletrônico nº 094/2017- TJ-ADM- 2017/62526 - Objeto: Aquisição Cardioversores. O Núcleo de Licitação comunica aos interessados que o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa QUALIMEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, nos termos do Parecer Jurídico emitido pela Consultoria Jurídica da Presidência, acostado ao processo TJ-ADM-2019/10400. Todo o processo se encontra à disposição no Núcleo de Licitação, Edf. Anexo ao Tribunal de Justiça, térreo, sala 09.

